

Requerente:	GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Matricula:	110825
Nº Requisição:	554335 (388ACEA5C5)
Criação:	12/07/2018 12:38:21
Assunto:	FISCALIZAÇÃO
Destino:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cadastrador:	ILZA ALVES DE AMORIM DUTRA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – SINDJUS/MA, CNPJ 11013026001/90, situado a Rua das Cajazeiras, 43, Centro, São Luís, Estado do Maranhão, única entidade que representa os servidores ativos e inativos do Poder Judiciário, vem com arrimo no art. 173 da Lei 6.107/94, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão, expor e ao final REQUERER:

O art. 37, X, da Constituição Federal traz a previsão legal para a recomposição/aumento da remuneração paga aos servidores públicos, descrito a seguir:

Art. 37 [...] X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O artigo acima dá ao gestor duas possibilidades de alterar o vencimento dos servidores públicos. A primeira delas, expressa na primeira parte do artigo, alberga o instituto do reajuste ou fixação que compete a cada gestor dos poderes atribuírem por meio de lei específica.

A segunda hipótese é a revisão geral que tem por base a recomposição salarial, sendo de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo atribuí-lo a todos os servidores no mesmo índice e na mesma data.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO MARANHÃO

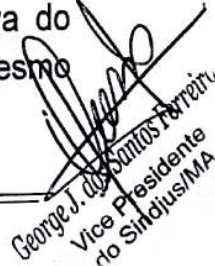
Divisão de Protocolo e Arquivo

RECEBIDO 13/07/18 12:38 Hs

Assinatura

Rua das Cajazeiras, 43 – Centro – CEP 65.015-080 – São Luís/MA

www.sindjusma.org – fone: (98) 3232-6454


George J. dos Santos Ferreira
Vice Presidente
do Sindjus/MA

No caso específico do Poder Judiciário em 29 de dezembro de 2017 foi sancionada a Lei 10.772/2017 que atualizou a tabela salarial dos servidores no percentual de 5%, e implantado na folha de pagamento de janeiro de 2018. Ressalta-se que esse reajuste foi referente ao ano de 2015, pago em 2018 sem os retroativos, e que a inflação oficial daquele ano fechou em 10,67%.

Em 2016 a inflação medida pelo IPCA alcançou o patamar de 6,29%, no ano de 2017 foi 3,90% e a projeção para o ano de 2018 é de 4,40%. Segue abaixo quadro resumo dos valores da inflação medida nos anos de 2015 a 2017:

ANO	INFLAÇÃO MEDIDA	INDICE PAGO	SALDO
2015	10,67%	5%	5,67%
2016	6,29%	-	6,29%
2017	3,90%	-	3,90%

Analisando o quadro acima observamos que o índice acumulado atualizado alcança o percentual de 16,70% de perdas salariais, que constitui uma desvalorização do vencimento dos servidores que é sentida diariamente na execução do orçamento familiar.

Atualizando a tabela salarial dos servidores do Poder Judiciário com o índice de 16,7%, que representa o déficit acumulado da inflação, observamos que essa defasagem representa a diferença entre a CLASSE/PADRÃO A1 até B7, ou seja, são 06 níveis na carreira que estão corroídos pela inflação.

Com um olhar mais profundo, esse atraso de 06 níveis de progressão/promoção no desenvolvimento na carreira importa em aproximadamente de 07 (sete) anos de espera para atingir esse ganho salarial.

A forma de corrigir essa distorção será alinhar a tabela salarial em anexo com o que preceitua o art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando o reajuste/fixação do percentual defasado ao longo desses 03 (três) anos.

Ademais, estamos nos aproximando do prazo limite para elaboração da proposta orçamentária do ano de 2019, e por império da Lei de Responsabilidade Fiscal a Administração Pública deve fazer constar na sua proposta orçamentária o percentual de reajuste/fixação que será aplicado à remuneração dos servidores.

A projeção estimada para a inflação de 2018 é de mais de 4% devendo ser levada em consideração no momento da formulação da lei orçamentária do ano vindouro.

DO PEDIDO

Ante o exposto, e pelos fatos narrados acima, é o presente para **SOLICITAR** de Vossa Excelência todos os esforços necessários para:

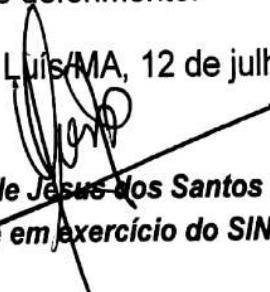
(I) o pagamento das perdas inflacionárias acumuladas entre os anos de 2015 a 2017 e que atualizadas alcançam o percentual de 16,7%;

(II) a inclusão na proposta orçamentária do ano de 2019 a previsão de pagamento das perdas inflacionária do ano de 2018.

Termos em que

Pede deferimento.

São Luís/MA, 12 de julho de 2018.



George de Jesus dos Santos Ferreira
Presidente em exercício do SINDJUS/MA

ANEXO – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO A TÍTULO	VENCIMENTO TOTAL
ANALISTA JUDICIÁRIO	C	15	11.857,29	13.837,46
		14	11.568,08	13.499,95
		13	11.285,95	13.170,70
		12	11.010,67	12.849,45
		11	10.742,09	12.536,02
	B	10	10.378,85	12.112,12
		9	10.125,71	11.816,70
		8	9.878,75	11.528,50
		7	9.637,09	11.247,30
		6	9.402,72	10.972,97
	A	5	9.084,75	10.601,90
		4	8.863,16	10.343,31
		3	8.647,01	10.091,06
		2	8.436,10	9.844,93
		1	8.230,35	9.594,44
COMISSÁRIO DE JUSTIÇA	C	15	6.609,62	7.713,43
		14	6.448,44	7.525,33
		13	6.291,14	7.341,76
		12	6.137,71	7.162,71
		11	5.988,05	6.988,05
	B	10	5.785,51	6.751,69
		9	5.644,39	6.587,00
		8	5.506,73	6.426,35
		7	5.367,09	6.269,65
		6	5.241,40	6.116,71
	A	5	5.064,15	5.909,86
		4	4.940,62	5.765,70
		3	4.820,11	5.625,07
		2	4.702,57	5.487,90
		1	4.587,87	5.354,44
OFICIAL DE JUSTIÇA	C	15	9.917,43	11.573,64
		14	9.675,55	11.291,37
		13	9.439,56	11.015,97
		12	9.209,33	10.747,29
		11	8.984,73	10.485,18
	B	10	8.680,88	10.130,59
		9	8.469,14	9.883,49
		8	8.262,60	9.642,45
		7	8.059,09	9.407,26


 George J. dos Santos Ferreira
 Vice Presidente
 do Sindjus/MA

	A	6	7.864,43	9.177,79
		5	7.598,52	8.867,47
		4	7.413,17	8.651,17
		3	7.232,37	8.440,18
		2	7.055,96	8.234,31
		1	6.883,85	8.032,45
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C	15	5.658,59	6.603,57
		14	5.520,55	6.442,48
		13	5.385,92	6.285,37
		12	5.254,56	6.132,07
		11	5.126,40	5.982,51
	B	10	4.953,03	5.780,19
		9	4.832,22	5.639,20
		8		5.501,68
		7	4.599,39	5.367,49
		6	4.487,19	5.236,55
	A	5	4.335,47	5.059,49
		4	4.229,72	4.936,08
		3	4.126,54	4.815,67
		2	4.025,90	4.698,23
		1	3.927,72	
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C	15	4.331,22	5.054,53
		14	4.225,62	4.931,30
		13	4.122,53	4.810,99
		12	4.021,98	4.693,65
		11	3.923,89	4.579,18
	B	10	3.791,17	4.424,30
		9	3.698,70	4.316,38
		8	3.608,49	4.211,11
		7		4.108,41
		6	3.434,61	4.008,19
	A	5	3.318,48	3.872,67
		4	3.237,52	3.778,19
		3	3.158,58	3.686,06
		2	3.081,52	3.596,13
		1	3.006,37	
AUXILIAR OPERACIONAL	C	15	2.733,69	3.190,22
		14	2.666,99	3.112,38
		13	2.601,94	3.036,46
		12	2.538,48	2.962,41
		11	2.476,56	2.890,15
	B	10	2.392,81	2.792,41


 George dos Santos Ferreira
 Vice Presidente
 do Sindjus/MA

		9	2.334,45	2.724,30
		8	2.277,50	2.657,84
		7		2.593,03
		6	2.167,77	2.529,79
	A	5	2.094,44	2.444,21
		4	2.043,38	2.384,62
		3	1.993,54	2.326,46
		2	1.944,93	2.269,73
		1	1.897,47	


George Santos Ferreira
Vice Presidente
do Sindjus/MA